

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0138/2017
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Hidrolândia e Localidade de Irajá
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0031/2017

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	RECOMENDAÇÕES (RF/CSB/0031/2017)
Constatações:	<p>-A ARCE realizou medição instantânea de pressão na rede de distribuição de água, mais especificamente nos cavaletes de ligação de água. Das 5 (cinco) pressões verificadas, 1 (uma), localizada na Rua Nsa. Sra. da Conceição, nº 694 – Progresso, apresentou resultado fora da faixa de 10 mca a 50 mca.</p> <p>-A ARCE realizou o monitoramento da pressão contínua com a instalação do aparelho datalogger às 12:30 horas do dia 04/09/2017 e retirada às 12:30 horas do dia 05/09/2017, no endereço localizado na Av. Cláudio Camelo Timbó, FNS 603, Saída para Santa Quitéria e Nova Hidrolândia – Hidrolândia/Ceará. Constatou-se descontinuidade neste endereço.</p> <p>-Não existe licença de operação válida para a ETA do SAA do Município de Hidrolândia.</p>
Orientação:	<p>R1 - A CAGECE providencie a Licença Operacional da SEMACE para a ETA do Município de Hidrolândia;</p> <p>R2 - A CAGECE adote medidas cabíveis para minimizar os efeitos da escassez hídrica sobre a população de Hidrolândia.</p> <p>R3 - A CAGECE procure alternativas para fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pela ARCE, em razão do período prolongado de estiagem.</p>
Fundamento Legal:	Recomendação Geral - Não se caracteriza como não-conformidade por não se enquadrar nas infrações previstas na Resolução da ARCE nº 147/2010 e, no caso de excassez hídrica, existir Plano de Emergência e Contingência ou Plano de Racionamento de Água.
Infrações:	Recomendação - Não se enquadra nas infrações da Resolução 147/2010 da ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 08/11/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____